



LEI Nº. 814/2014

SUMULA: Altera a Lei nº 523/2008 que Dispõe sobre a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, regulamentando sua atividade e dá outras providências.

Eu **ALMIR MACIEL COSTA**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O parágrafo segundo, do art. 7º da Lei nº 523/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º - [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - O mandato dos representantes de Organizações da Sociedade Civil será de 04 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”

Art. 2º - O art. 39, da Lei nº 523/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelo valor mensal de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), percebendo o Presidente mais 10% (dez por cento) da remuneração percebida pelos demais membros, não havendo direito ao recebimento de horas extras, por se tratar de trabalho com dedicação exclusiva.

§ 1º. A remuneração será atualizada nos mesmos índices dos reajustes que forem concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2º. O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com a municipalidade, nem outros direitos, exceto os previstos nesta lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 01 de outubro de 2014, 28º da Emancipação e 26º de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de outubro de 2014.